



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cateteres uretrais hidrofílicos, destinados ao cateterismo vesical intermitente, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 18, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a fase preparatória da licitação e exige, dentre outros elementos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a definição da necessidade a ser atendida e a demonstração da solução considerada mais adequada para o interesse público.
- 2.2. A elaboração deste Termo de Referência observa, ainda, o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que conceitua o termo de referência como o documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo os elementos técnicos e objetivos indispensáveis à definição do objeto, à justificativa da contratação, à descrição da solução, aos requisitos da contratação, às obrigações das partes e às demais condições da execução contratual.
- 2.3. A contratação será processada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme disciplina legal pertinente à modalidade licitatória e ao registro formal de preços, nos termos do art. 28, inciso I, do art. 40 e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade do procedimento com a natureza comum do objeto e com a necessidade de contratações frequentes e continuadas.
- 2.4. O critério de julgamento da licitação será o menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bem comum, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência e cujo julgamento pelo menor dispêndio permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, preservados os requisitos mínimos de qualidade, segurança e adequação ao interesse público



2.5. A escolha da solução também se harmoniza com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A solução pretendida consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cateteres uretrais hidrofílicos, destinados ao cateterismo vesical intermitente dos usuários da rede municipal de saúde de Indaial, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. A opção pelo cateter uretral hidrofílico encontra respaldo na incorporação da tecnologia ao Sistema Único de Saúde, por meio da Portaria SCTIE/MS nº 37, de 24 de julho de 2019, que tornou pública a decisão da CONITEC de recomendar sua utilização em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, reconhecendo seus benefícios assistenciais e clínicos.
- 3.3. A escolha dessa solução mostra-se adequada para o público-alvo do Município, uma vez que o cateter hidrofílico reduz o atrito durante o procedimento, proporciona maior conforto ao paciente, favorece a autonomia no autocuidado e contribui para a diminuição de traumas uretrais e infecções urinárias, com reflexos positivos na qualidade de vida dos usuários que necessitam de cateterismo vesical intermitente.
- 3.4. Do ponto de vista da gestão pública, a solução proposta permite padronização dos insumos, maior segurança assistencial, previsibilidade de abastecimento e melhor organização da dispensação, especialmente em razão do caráter continuado da demanda e da necessidade de fornecimento compatível com o protocolo municipal de cuidado.
- 3.5. A contratação por meio de pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço, revela-se compatível com a natureza comum do objeto e com a necessidade de assegurar ampla competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência de conformidade técnica e avaliação de amostras, quando cabível.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO**



- 4.1. Os itens a serem contratados deverão atender aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis aos dispositivos médicos destinados ao cateterismo vesical intermitente, observadas as normas vigentes, as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e as exigências de regularidade perante os órgãos competentes, especialmente a ANVISA, quando aplicável.
- 4.2. Produto correspondente à tecnologia de cateter hidrofílico incorporada ao SUS para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, nos termos da Portaria SCTIE/MS nº 37, de 24 de julho de 2019, devendo possuir registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária vigente perante a ANVISA, conforme o enquadramento regulatório aplicável.
- 4.3. Os produtos deverão ser estéreis, descartáveis, de uso único, adequados à finalidade assistencial pretendida, compatíveis com os calibres e apresentações definidos neste Termo de Referência, e fornecidos com prazo de validade compatível com a utilização programada pela rede municipal de saúde.
  - 4.3.1. O produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de cada entrega efetiva à Administração
- 4.4. Será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, previamente à homologação do certame, para fins de avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
- 4.5. Será exigida 01 (uma) amostra de cada item arrematado, para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
- 4.6. As amostras deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da convocação do licitante, no endereço da Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, Indaial/SC, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio, a integridade da remessa e eventual atraso na entrega. A embalagem das amostras deverá conter identificação completa da empresa, da licitação e do item correspondente.
- 4.7. Poderá ser admitida prorrogação do prazo para apresentação da amostra, mediante solicitação fundamentada do interessado, apresentada tempestivamente e antes do término do prazo originalmente fixado.
- 4.8. Não havendo a entrega da amostra no prazo estabelecido, ocorrendo atraso sem justificativa aceita, ou sendo apresentada amostra em desacordo com as especificações previstas, a proposta será recusada, com a adoção das providências previstas no instrumento convocatório.



- 4.9. Na avaliação das amostras, serão observados critérios objetivos e previamente definidos, especialmente:
- 4.9.1. integridade e conformidade da embalagem;
  - 4.9.2. identificação do produto, componentes, fabricante, lote, prazo de validade e demais dados obrigatórios;
  - 4.9.3. conformidade do rótulo, ficha técnica ou manual do fabricante com a legislação vigente e com as exigências do edital;
  - 4.9.4. adequação do material em teste técnico;
  - 4.9.5. segurança, rastreabilidade e aderência à finalidade assistencial.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão formalizados e divulgados nos autos do procedimento, observando-se a ordem de classificação e, se necessário, a análise sucessiva das amostras dos licitantes subsequentes, até a verificação de item que atenda integralmente às especificações exigidas.
- 4.11. Os exemplares disponibilizados para análise serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e, quando necessário, submetidos a testes pela equipe técnica responsável, sem que isso gere direito a ressarcimento.
- 4.12. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo fixado pela Administração; após esse prazo, poderão ser descartadas, sem direito a indenização ou ressarcimento.
- 4.13. O assessoramento técnico da contratada deverá abranger, quando solicitado pela Administração, a capacitação inicial e complementar da equipe municipal responsável pela dispensação e pelo acompanhamento dos usuários, especialmente quanto ao uso adequado do produto, características técnicas, armazenamento, conservação, rastreabilidade e demais informações necessárias à adequada execução da linha de cuidado. O assessoramento poderá, ainda, subsidiar a elaboração, revisão ou atualização do protocolo de dispensação, mediante disponibilização de informações técnicas, orientações de uso, parâmetros de segurança e recomendações de manuseio compatíveis com o objeto contratado.
- 4.13.1. Sempre que necessário à adequada implantação ou revisão do protocolo assistencial, a contratada deverá realizar capacitações presenciais para a equipe municipal designada, em data, local e carga horária a serem definidos pela Administração, sem prejuízo de materiais de apoio, esclarecimento de dúvidas e suporte técnico complementar.



4.13.2. As capacitações presenciais deverão ter foco na padronização do uso do cateter hidrofílico, critérios de dispensação, orientação ao usuário, prevenção de intercorrências, registro e rastreabilidade, bem como na uniformização dos fluxos internos de atendimento, de forma compatível com o protocolo municipal instituído ou a ser instituído.

4.14. Quando necessário, o assessoramento técnico também poderá contemplar orientações complementares aos usuários finais, sempre em caráter orientativo e por intermédio da equipe técnica da contratada, sem substituição da atuação dos profissionais de saúde do Município, nem interferência na autonomia técnica da Administração na definição de seus fluxos, critérios e protocolos assistenciais.

#### 4.15. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.15.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

4.15.2. Certificado de Autorização de Funcionamento – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida pela licitante, nos termos da legislação sanitária aplicável.

4.15.3. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, quando aplicável à atividade e ao estabelecimento da licitante.

### 5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

| Item | Descrição                                       | Quantidade Estimada | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | <b>SONDA; Tipo: CATETER URETRAL HIDROFÍLICO</b> | 9.000 un            | R\$ 11,28             | R\$ 101.520,00     |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade<br>Estimada | Valor Máximo<br>Unitário | Valor Máximo<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
|      | <p><b>INFANTIL; Calibre: 06 (CH06)</b> - Cateter uretral com revestimento hidrofílico composto por polivinilpirrolidona (PVP) e solução salina (NaCl 0,9%), estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoadérgico, isento de PVC e ftalato. Apresenta orifícios de drenagem radiais, polidos e lubrificados, pronto para uso, sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante ou acionar dispositivo interno. Produto de uso único, com embalagem individual íntegra em alumínio, de barreira microbiana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de cada entrega efetiva à Administração e registro no Ministério da Saúde.</p> |                        |                          |                       |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade<br>Estimada | Valor Máximo<br>Unitário | Valor Máximo<br>Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2    | <b>SONDA; Tipo: CATETER URETRAL HIDROFÍLICO INFANTIL; Calibre: 08 (CH08)</b> - Cateter uretral com revestimento hidrofílico composto por polivinilpirrolidona (PVP) e solução salina (NaCl 0,9%), estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, isento de PVC e ftalato. Apresenta orifícios de drenagem radiais, polidos e lubrificados, pronto para uso, sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante ou acionar dispositivo interno. Produto de uso único, com embalagem individual íntegra em alumínio, de barreira microbiana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de cada entrega efetiva à | 7.200 un               | R\$ 13,95                | R\$ 100.440,00        |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade<br>Estimada | Valor Máximo<br>Unitário | Valor Máximo<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
|      | Administração e registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                          |                       |
| 3    | <b>SONDA; Tipo: CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO; Calibre: 10 (CH10)</b> - Cateter uretral com revestimento hidrofílico composto por polivinilpirrolidona (PVP) e solução salina (NaCl 0,9%), estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, isento de PVC e ftalato. Apresenta orifícios de drenagem radiais, polidos e lubrificados, pronto para uso, sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante ou acionar dispositivo interno. Produto de uso único, com embalagem individual íntegra em alumínio, de barreira microbiana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, | 7.200 un               | R\$ 14,43                | R\$ 103.896,00        |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade<br>Estimada | Valor Máximo<br>Unitário | Valor Máximo<br>Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
|      | contado da data de cada entrega efetiva à Administração e registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                          |                       |
| 4    | <b>SONDA; Tipo: CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO; Calibre: 12 (CH12)</b> - Cateter uretral com revestimento hidrofílico composto por polivinilpirrolidona (PVP) e solução salina (NaCl 0,9%), estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, isento de PVC e ftalato. Apresenta orifícios de drenagem radiais, polidos e lubrificados, pronto para uso, sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante ou acionar dispositivo interno. Produto de uso único, com embalagem individual íntegra em alumínio, de barreira microbiana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo | 7.200 un               | R\$ 14,88                | R\$ 107.136,00        |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade<br>Estimada | Valor Máximo<br>Unitário | Valor Máximo<br>Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
|      | de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de cada entrega efetiva à Administração e registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                          |                       |
| 5    | <b>SONDA; Tipo: CATETER URETRAL HIDROFÍLICO FEMININO; Calibre: 10 (CH10)</b> - Cateter uretral com revestimento hidrofílico composto por polivinilpirrolidona (PVP) e solução salina (NaCl 0,9%), estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoadérgico, isento de PVC e ftalato. Apresenta orifícios de drenagem radiais, polidos e lubrificados, pronto para uso, sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante ou acionar dispositivo interno. Produto de uso único, com embalagem individual íntegra em alumínio, de barreira microbiana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, | 7.200 un               | R\$ 16,20                | R\$ 116.640,00        |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade<br>Estimada | Valor Máximo<br>Unitário | Valor Máximo<br>Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
|      | número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de cada entrega efetiva à Administração e registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                          |                       |
| 6    | <b>SONDA; Tipo: CATETER URETRAL HIDROFÍLICO FEMININO; Calibre: 12 (CH12)</b> - Cateter uretral com revestimento hidrofílico composto por polivinilpirrolidona (PVP) e solução salina (NaCl 0,9%), estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoaérgico, isento de PVC e ftalato. Apresenta orifícios de drenagem radiais, polidos e lubrificados, pronto para uso, sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante ou acionar dispositivo interno. Produto de uso único, com embalagem individual íntegra em alumínio, de barreira microbiana e abertura | 7.200 un               | R\$ 16,87                | R\$ 121.464,00        |



| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade<br>Estimada | Valor Máximo<br>Unitário | Valor Máximo<br>Total |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
|                            | asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de cada entrega efetiva à Administração e registro no Ministério da Saúde. |                        |                          |                       |
| <b>Valor Total do Lote</b> |                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                          | <b>R\$ 651.096,00</b> |

Dessa forma, o valor global para a contratação é de R\$ 651.096,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil e noventa e seis reais).

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

( ) Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):



( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

### 5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(X) Sim

Justificativa: A contratação será realizada em lote único, pois os itens possuem a mesma finalidade assistencial, integram uma mesma linha de cuidado e demandam padronização quanto às características técnicas, ao controle de qualidade e à logística de fornecimento. O agrupamento em lote único favorece a gestão contratual, simplifica o recebimento e a fiscalização, reduz riscos de descontinuidade no abastecimento e assegura maior uniformidade na dispensação dos materiais aos usuários da rede municipal de saúde.

Além disso, a divisão em múltiplos lotes não se mostra vantajosa no presente caso, uma vez que poderia fragmentar o fornecimento de itens de mesma natureza, aumentar a complexidade operacional e dificultar a compatibilização entre calibres, apresentações e critérios de execução, sem ganho concreto para a competitividade ou para a Administração. Dessa forma, o agrupamento em lote único revela-se tecnicamente adequado, economicamente justificável e mais eficiente para atendimento do interesse público.

### 5.4. Haverá necessidade de amostra?

( ) Não

(X) Sim

Se sim:



Prazo para apresentação/demonstração: 7 (sete) dias úteis, contados da convocação do licitante.

## **6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração.
- 6.2. Os bens deverão ser entregues no CIADI – Centro Integrado de Atendimento à Saúde, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 6417, Estrada das Areias, Indaial/SC, CEP 89087-395, sem prejuízo de eventual outro local indicado formalmente pela Administração no momento da solicitação, observadas as condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.
- 6.3. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as quantidades solicitadas pela Administração, respeitando-se a padronização dos itens, os prazos de validade, a integridade das embalagens e as demais exigências técnicas estabelecidas neste instrumento.
- 6.4. O assessoramento técnico da contratada deverá ser prestado durante a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, quando solicitado pela Administração, abrangendo orientações quanto ao uso adequado do produto, características técnicas, armazenamento, conservação, rastreabilidade, manuseio e demais informações necessárias à adequada execução da linha de cuidado, sem custos adicionais para o Município.
- 6.5. Sempre que necessário à implantação, revisão ou atualização do protocolo municipal de dispensação, a contratada deverá disponibilizar apoio técnico e realizar, quando demandada, capacitações presenciais à equipe municipal designada, em data, local e carga horária definidos pela Administração, sem ônus adicional, incluídos todos os custos de deslocamento, materiais de apoio e demais despesas correlatas.
- 6.6. O assessoramento técnico também poderá contemplar esclarecimentos complementares aos usuários finais, por intermédio da equipe técnica da contratada e sempre em caráter orientativo, sem substituição das atribuições dos profissionais de saúde do Município.
- 6.7. Os materiais de apoio, orientações técnicas e eventuais manuais necessários à adequada execução do objeto deverão ser fornecidos pela contratada, sem custo adicional, sempre que solicitados pela Administração.



## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento possui previsão de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, com a identificação do número da ordem de compra e empenho, quando houver, e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.
- 7.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, indicada formalmente no documento fiscal, vedado pagamento em conta de terceiros.
- 7.4. Na hipótese de haver inconsistências na documentação fiscal, divergências na execução do objeto ou necessidade de saneamento de informações, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada.
- 7.5. O pagamento somente será processado após a verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da retenção de tributos e encargos eventualmente incidentes, conforme a legislação vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;



- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.



- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

## 11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

|                  |                                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido: | 402                                                                       |
| Órgão:           | 20 – Fundo Municipal de Saúde                                             |
| Ação:            | 2512 – Ações Saúde – Atenção Primária                                     |
| Vínculo:         | 160070000013 – União – Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial |
| Subelemento:     | 3.33.90.32.99 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita                 |

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 12.1.1. Ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

### Gestor:

|                                      |
|--------------------------------------|
| Nome: Janaina Cristina Engel Machado |
| Cargo: Auxiliar Administrativo       |
| Matrícula: 1215754740-01             |
| E-mail: adm3@saudeindaial.sc.gov.br  |

### Fiscal:

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Mariana Braga                                                        |
| Cargo: Enfermeira – Gerente Serviços de Atenção Ambulatorial Especializada |



Matrícula: 1215754794

E-mail: gerencia.especializada@saudeindaial.sc.gov.br

- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.3. A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 12.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 12.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### **13. DAS SANÇÕES**

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I.- advertência;
  - II.- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III.- impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I.- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II.- as peculiaridades do caso concreto;

III.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8. A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação das sanções previstas nesse item 13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



#### **14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.
- 14.3. O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 8 de setembro de 2026.

---

**Maria Odila dos Santos**

Coordenação Geral Atenção Primária à  
Saúde

---

**Eliane Cristina Almeida**

Coordenação Geral Atenção Especializada  
à Saúde

---

**Cheick Eduardo Boell**

Secretário de Saúde Interino

Decreto 2655/26